



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Regulamente, sobre a retomada de contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do município de Sem Peixe/MG, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, regulamenta:

Art. 1º O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, será contabilizado como período aquisitivo para a concessão de quinquênio, das férias-prêmio e demais vantagens de caráter remuneratório dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe.

§1º A contagem de tempo de que trata o *caput* observará o disposto nos regramentos específicos.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022.

§3º O Cômputo do período, nos termos do caput, é exclusivo para fins de concessão de quinquênio, férias-prêmio e demais vantagens de caráter remuneratório, a partir da vigência desta portaria, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ao servidor em data anterior a esta portaria.

Art. 2º A presente portaria é expedida em conformidade com as consultas respondidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de nº 1114737 e nº 1147788.

Parágrafo único. Eventual revogação ou alteração futura do entendimento fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais importará na revisão dos termos desta portaria, observadas as disposições aplicáveis constantes do decreto-lei nº 4657/1942.

Art. 3º O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores expedidos ou que venham a ser expedidos pela Câmara Municipal de Sem Peixe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de abril de 2025.

José da Purificação Vieira
Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA N° 009, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Regulamente, sobre a retomada de contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do município de Sem Peixe/MG, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, regulamenta:

Art. 1º O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, será contabilizado como período aquisitivo para a concessão de quinquênio, das férias-prêmio e demais vantagens de caráter remuneratório dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe.

§1º A contagem de tempo de que trata o *caput* observará o disposto nos regramentos específicos.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que já tiveram o período contabilizado nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022.

§3º O Cômputo do período, nos termos do caput, é exclusivo para fins de concessão de quinquênio, férias-prêmio e demais vantagens de caráter remuneratório, a partir da vigência desta portaria, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ao servidor em data anterior a esta portaria.

Art. 2º A presente portaria é expedida em conformidade com as consultas respondidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de nº 1114737 e nº 1147788.

Parágrafo único. Eventual revogação ou alteração futura do entendimento fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais importará na revisão dos termos desta portaria, observadas as disposições aplicáveis constantes do decreto-lei nº 4657/1942.

Art. 3º O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores expedidos ou que venham a ser expedidos pela Câmara Municipal de Sem Peixe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 28 de abril de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C76B7F5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2025. Edição 4010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>